

PARECER HOMOLOGADO (*)
(*) Despacho do Ministro, publicado no Diário Oficial da União de 9/8/2001
Portaria MEC 1739, publicada no Diário Oficial da União de 9/8/2001



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

| | | |
|--|-------------------------|---------------------------------|
| INTERESSADO: União para Formação, Educação e Cultura do ABC | | UF: SP |
| ASSUNTO: Recurso contra decisão do Parecer CES 121/2000, que trata do reconhecimento do curso de Matemática, bacharelado, ministrado pela Universidade do Grande ABC, com sede na cidade de São Caetano do Sul, no Estado de São Paulo. | | |
| RELATOR(a) CONSELHEIRO(a): José Carlos Almeida da Silva | | |
| PROCESSO Nº: 23001.000134/2000-24 e 23000.002495/99-57 | | |
| PARECER Nº: CP/CNE 18/2001 | COLEGIADO: CP | APROVADO EM: 02/07/01 |

I – RELATÓRIO

O Magnífico Reitor da Universidade do Grande ABC, mantida pela União para a Formação, Educação e Cultura do ABC, com sede na cidade de São Caetano do Sul, no Estado de São Paulo, interpôs perante o Senhor Presidente do Conselho Nacional de Educação Recurso contra a decisão da Câmara de Educação Superior constante do Parecer CES 121/2000, desfavorável ao reconhecimento do curso de Matemática, na modalidade bacharelado, tendo a Comissão de Especialistas de Ensino de Matemática emitido o Parecer 909/00, se pronunciado pelo seu improvimento, mantendo-se, então, a decisão recorrida.

Pelo Parecer 121/2000, a CES/CNE, considerando o constante dos Relatórios da SESu/COSUP 881/99 e da Comissão de Avaliação designada pela Portaria 531, de 3/5/99, decidiu pelo reconhecimento do curso de Matemática, na “modalidade licenciatura plena, pelo prazo de 3 (três) anos”, mas desfavorável ao reconhecimento do mesmo curso na modalidade bacharelado, face às restrições relacionadas com a coordenação do curso e com a titulação docente. No entanto, no Relatório SESu/COSUP 566/2001 sobre o Recurso interposto, mesmo concluindo pelo seu improvimento, ficou demonstrado que o curso de Matemática, incluindo a modalidade bacharelado, é coordenado por professora que detinha a pós-graduação *lato sensu* na área de Matemática, já tendo obtido o grau de Mestre, em regular curso de pós-graduação *stricto sensu*, convindo registrar que o próprio relatório reconheceu tratar-se de **“excelente coordenadora, com dedicação exclusiva e experiência de 13 anos no magistério”** (sic.).

Do mesmo modo, mereceu destaque no mesmo Relatório 566/2001 o corpo docente, constituído de 19 professores, sendo 6 com mestrado em Matemática, 6 com mestrado em outras áreas afins e 7 doutores, inclusive em Física, ministrando aulas nas disciplinas Geometria Analítica e Cálculo Diferencial Integral, tendo a Comissão de Avaliação e a Comissão de Especialistas de Ensino de Matemática feito objeções a composição do currículo, razão pela qual a Instituição elaborou um currículo novo, em atendimento às recomendações das mencionadas comissões.

II – VOTO DO(A) RELATOR(A)

Voto favoravelmente ao reconhecimento do curso de Matemática, bacharelado, ministrado pela Universidade do Grande ABC, mantida pela União para a Formação, Educação e Cultura do ABC, com sede na cidade de São Caetano do Sul, no Estado de São Paulo, exclusivamente para fins de registro de diplomas dos alunos que concluíram o curso até julho de 2001, devendo a Instituição adotar as providências relativas à efetiva implantação do novo currículo e formular pedido de renovação do reconhecimento.

Brasília-DF, 2 de julho de 2001.

Conselheiro José Carlos Almeida da Silva – Relator

III – DECISÃO DO CONSELHO PLENO

O Conselho Pleno acompanha por unanimidade o voto do Relator.

Plenário, em 2 de julho de 2001.

Ulysses de Oliveira Panisset
Presidente do Conselho Nacional de Educação